LEI Nº 070/98.

Súmula: Cria o Conselho Municipal do Projeto Paraná 12 meses e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Projeto Paraná 12 Meses, com o objetivo de apoiar a implantação e execução das ações do referido projeto, ao nível do Município de Carambeí.

Artigo 2º - O Conselho Municipal será composto por 9 (nove) membros, representantes dos setores envolvidos na execução do Projeto, conforme o disposto no Regimento Interno do Projeto, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.814 de 24/05/96, sendo assim constituído:

- um representante da Prefeitura Municipal;
- um representante da Assistência Técnica Oficial;
- um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- um representante da Assistência Técnica Privada e/ou ONG's;
- um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- quatro representantes das Comunidades de Beneficiários.

Parágrafo Primeiro: Os nomes dos representantes serão indicados pelas entidades e pelas comunidades cadastradas através de ofício.

Parágrafo Segundo: Quando não existir no Município um dos membros indicados no caput deste artigo, a representação deverá ser preenchida por um beneficiário das comunidades/microbacias/vilas rurais.

Artigo 3º - As atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal estão definidas no Regimento Interno do projeto Paraná 12 Meses;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CARAMBEÍ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal